



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 122/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: **12844 / 2021**

Cariacica/ES, 19 de Maio de 2021.

Data: 19/05/2021 14:37

CAI: 5492

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 122/2021. ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 049/2021.
PROJETO DE LEI PMC Nº 026/2021. CESAN.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO** nº 049/2021, correspondente ao **PROJETO DE LEI PMC Nº 026/2021, AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL À COMPANHIA ESPÍRITO SANTANSE DE SANEAMENTO - CESAN PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária Virtual realizada no dia 19/05/2021.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 49/2021
PROJETO DE LEI PMC Nº 026/2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI PMC Nº 026/2021**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL MUNICIPAL À COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN PARA
INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE
ÁGUA TRATADA.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, de forma gratuita, à COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, por meio da formalização de Termo de Cessão de Uso, os imóveis indicados em planta da área do anexo único desta Lei, sendo um localizado na Praça de Bela Aurora e outro na esquina da Avenida Principal com a Alameda Dezesete, bairro Rio Marinho, Cariacica.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º desta lei destinam-se exclusivamente à instalação de estação elevatória de água tratada, na forma prevista no Termo de cessão de uso, pelo período de 25 (vinte e cinco anos), sendo responsabilidade da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN zelar pela preservação, guarda e conservação do patrimônio cedido a fim de abastecer as áreas mais altas dos bairros Bela Aurora e Vista Mar em Cariacica — ES.

Art. 3º. Será admitida a realização de benfeitorias no imóvel, desde que elas estejam em consonância com as exigências impostas pela legislação sanitária que disciplina o serviço prestado no local.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 49/2021
PROJETO DE LEI PMC Nº 026/2021

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo devido pagamento pela Prefeitura de Cariacica.

Art. 4º O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei e/ou a ausência de prorrogação do Termo de Cessão de Uso importará na imediata rescisão da cessão, revertendo-se imediata e totalmente a posse ao patrimônio do Município, dispensando-se notificação ou aviso prévio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 19 de Maio de 2021.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

